



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11.152 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF, atribuindo nova nomenclatura e transformações aos cargos em comissões e funções gratificadas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.861 de 19 de janeiro de 2017, que transfere todos os cargos e funções gratificadas da extinta Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOSP.

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.219, de 14 de janeiro de 2013, autorizou o remanejamento de cargos, através de decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF, na forma deste decreto.

Art. 2º - Ficam transformados e com nova nomenclatura, sem aumento de despesa, os cargos em comissões e funções gratificadas constantes da Tabela abaixo e na forma nele mencionados:

TABELA

Transformação de Cargo						
Cargo Atual			TRANSFORMAÇÃO	Cargo Transformado		
Quant.	Símb.	Cargo		Quant.	Símb.	Cargo
1	CD	Coordenador de Projetos Especiais		2	DAS III	Assistente Técnico de Habitação
6	FG III	Chefe de Seção		1	DAS IV	Assist. da Subsecretaria de Habitação
1	CD	Coordenador de Gabinete		1	CD	Coordenador Tec. de Infraestrutura
1	DAS III	Assistente Tec. de Informática		1	DAS III	Assistente Tec. de Obras

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

DECRETO Nº 11.153 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS”.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado o seguinte membro para integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais – COMCULT.

Representante Não Governamental

Centro de Convivência Recriarte pela Vida

Suplente: Bruno Gomes Madsen

Em Substituição:

Suplente: Arlene Gomes Madsen

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

DECRETO Nº 11.154 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor. **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Cidade de Nova Iguaçu.

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Jaceruba e Pedra Lisa

Titular: George Albert Sodré do Nascimento
Suplente: Arlete Pacheco Rodrigues

Em Substituição

Titular: Jonas dos Santos Coutinho
Suplente: Manoel da Cunha Rodrigues

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

DECRETO Nº 11.155 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei 4.219, de 14 de janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde não represente aumento de despesa. **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a estrutura básica da SEMUS, na forma deste Decreto.

Art. 2º Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado.

CARGOS TRANSFORMADOS	SÍMBOLO	CARGOS NOVOS	SÍMBOLO
01 Coordenador do Patrimônio da Semus	CD	01 Assessor de Patrimônio	DAS I
05 Chefe de Setor	FG-II	01 Chefe de Divisão	FG-I

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

PORTARIA Nº 890 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

EXONERAR ANTONIO VIÇOSA MARTINS PINHEIRO do cargo em comissão de **Superintendente de Controle Interno Símbolo STD, e Nomear DJAIR FERREIRA ROSA JUNIOR**, para ocupar o mesmo cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 891 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

NOMEAR ANTONIO VIÇOSA MARTINS PINHEIRO para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Patrimônio – Símbolo DAS I - na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - a contar desta publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

SEMED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2013/356.622

CONTRATO: 084/CPL/2014

TERMO ADITIVO: 002

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E MARIO ZEQUEIROS RAPPE

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 084/CPL/2014, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA MAXIMILIANO AUGUSTO GONÇALVES, Nº 100, LOTE 23, QUADRA 25, BAIRRO BOTAFOGO, NOVA IGUAÇU - RJ, ONDE FUNCIONAA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CLÁUDIA SALLES MONTEIRO DA SILVA
PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DE 23/07/2017.

VALOR: R\$ 198.360,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.12.361.5011.2014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

NOTA DE EMPENHO: 1.100/2017

FONTE DE RECURSOS: CONTRIBUIÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 8.245/1991 E, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS FORMALIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, PELAS NORMAS DO DECRETO Nº 7.206/2005 E DECRETO Nº 10.662/16, BEM COMO PELAS NORMAS GERAIS CONSTANTES DA LEI Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2017.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ROJANE CALIFE JUBRAM DIB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2013/122.517
CONTRATO: 074/CPL/2013
TERMO ADITIVO: 005
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/CPL/2013, QUE TRATA DA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CARROS TIPO PASSEIO.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 21/11/2017.
VALOR: R\$ 75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.12.361.5001.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
NOTA DE EMPENHO: 1502/2017
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/16, O DECRETO MUNICIPAL 10.696/16, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

ROJANE CALIFE JUBRAM DIB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2015/062.815
ATA DE REGISTRO: 044/CPL/2017
TERMO ADITIVO: 001
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.
OBJETO: OBJETO FORMALIZAR A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/CPL/2017, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR: R\$ 94.450,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.12.361.5011.2014
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, NOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 7.170, DE 2005, E N.º OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016 E 10.696/2016, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ROJANE CALIFE JUBRAM DIB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2015/062.815
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 044/CPL/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO

MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

PRAZO: 07 (SETE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

VALOR: R\$ 387.890,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.12.361.5011.2014 / 07.01.12.365.5011.2115

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.15

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/02, N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006, OS DECRETOS MUNICIPAIS 6.594/2002, Nº 7.170/05, 10.662/2016 E 10.696/2016.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	Ventiladores de parede de hélice de 70cm tensão 110/127v, controle de velocidade rotativo, 03 pás, grade em aço removível.	UN	400	R\$ 335,00	R\$ 134.000,00
08	Bebedouro Duplo de Aço Inox em aço inoxidável, Alt. 0,95 x Larg. 0,74 x Prof. 0,27, gás inofensivo à camada de ozônio, 01 ano de garantia, pelo menos. Selo de garantia pelo fabricante.	UN	100	R\$ 852,00	R\$ 85.200,00
11	Geladeira/refrigerador vertical, voltagem: 127V, duplex, 02 (duas) portas, com pés deslizantes niveladores, capacidade aproximada 415 litros, cor branca, com garantia de pelo menos 01 (um) ano do fabricante.	UN	7	R\$ 2.320,00	R\$ 16.240,00
14	Aparelho de TV LED, 32 polegadas, biviço, com conexão/entrada para USB e HDMI, controle remoto, manual do usuário, garantia de pelo menos 01 ano do fabricante.	UN	50	R\$ 1.390,00	R\$ 69.500,00
15	Aparelho de DVD, portátil, biviço automático, com controle remoto, cabo de áudio e vídeo e manual do usuário, entrada para USB, entrada e saída RCA, menu de funções e controle de idiomas (português, inglês, francês, espanhol), garantia de pelo menos 01 ano do fabricante.	UN	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
16	Quadro branco melamínico liso: Quadro branco de uso profissional, confeccionado em MDF e laminado melamínico branco (fórmica), fixadores superiores e inferiores, estrutura metálica em alumínio, aparador de 30 cm para apagador e canetinhas, dimensões: 250 x 120cm.	UN	200	R\$ 371,00	R\$ 74.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 387.890,00

ROJANE CALIFE JUBRAM DIB
Secretaria Municipal de Educação

SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2009/151.165
CONTRATO: 006/SEMUS/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MEYER, 222, MIGUEL COUTO – NOVA IGUAÇU – RJ.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura.
VALOR: R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).
FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS PRÓPRIOS
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 10.122.5001.2002
NOTA DE EMPENHO: 138/2017
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 10.662/2016.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2017
OMITIDO EM 16/03/2017

Nova Iguaçu – RJ, 21 de Novembro de 2017.

Hildoberto Carneiro de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat. PCNI/SEMUS 60/715.468-5

FENIG

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO Nº. 50/01.0443/17

Lastreado nos pareceres exarados pela Controladoria desta Fundação acostados no processo supracitado e, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso IV e V da Deliberação do TCE/RJ n.º **200/96**, reconheço as suas conclusões e **APROVO a Prestação de Contas da SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE**, referente à 3ª (terceira) parcela, conforme o Convênio n.º **002/17**.

Nova Iguaçu, 04 de Dezembro de 2017

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 50/01.0130/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/17
PARTES: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG E RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA - EPP
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FENIG.
VALOR: R\$ 2.356.300,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 8.360/09 e Deliberação TCERJ nº 262/2017
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.5007.2079
DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2017.

Nova Iguaçu, 08 de novembro de 2017.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

SEMTEMU

- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 332/SEMTEMU / 2017 -
“Interdita Ruas”

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º **2017/044911**, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 09 de dezembro 2017, nos horários das 09:00 h às 14:00 h, para realização do evento **“Ação Social”** no bairro Nova América, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

ART. 1º - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na **Rua Inambá**, entre os números 70 e 127, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

ART. 2º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 3º - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 30 de Novembro de 2017.

HERVAL BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 60/715.442-0

- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 333/SEMTMU / 2017 -
"Interdita Ruas"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º2017/044033, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 09 de dezembro 2017, nos horários das 13:00 h às 22:00 h, para realização do evento "**Culto ao Ar Livre**" no bairro Austin, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

ART. 1º - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na **Rua Ubirajara Penedo Brasil**, entre as Ruas Vinte de Abril e a Joaquim Gomes Barbosa, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

ART. 2º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 3º - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 30 de Novembro de 2017.

HERVAL BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 60/715.442-0

- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 334/ SEMTMU / 2017 -
"Interdita Ruas"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º2017/044181, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito nos horários das 18:00 h do dia 16 de dezembro 2017, até às 03:00 h do dia 17 de dezembro de 2017, para realização do evento "**Festa Religiosa**" no bairro Comendador Soares, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

ART. 1º - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na **Rua Serva Mariana**, entre as Ruas João Leopoldo e a Vovó Catarina, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

ART. 2º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito,

visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 3º - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 04 de Dezembro de 2017.

HERVAL BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 60/715.442-0

- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 335/SEMTMU / 2017 -
"Interdita Ruas"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º2017/042601, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 10 de dezembro 2017, nos horários das 08:00 h às 13:00 h, para realização do evento "**Evento em comemoração ao Bíblia**" no bairro Austin, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

ART. 1º - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados para passeata, nas **Ruas Arruda Negreiro, Cel. Monteiro de Barros**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

ART. 2º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 3º - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 30 de Novembro de 2017.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

HERVAL BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 337/SEMTMU / 2017 -
"Interdita Ruas"**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º2017/045113, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 16 de dezembro 2017, nos horários das 12:00 h às 22:00 h, para realização do evento "Evangélico" no bairro Engenho Pequeno, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

ART. 1º - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados para passeata, na **Rua Ademardo Torres**, entre as Ruas Manoel Augusto e Aladir Mello, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

ART. 2º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 3º - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 30 de Novembro de 2017.

HERVAL BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 338/SEMTMU / 2017 -
"Interdita Ruas com Tráfego de Coletivo"**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E

MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º2017/045074, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 17 de dezembro 2017, no horário das 10:00 h às 20:00 h, para realização do evento "Projeto Samba e Charme na Avenida" no bairro Monte Líbano, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

ART. 1º - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, o lado ímpar da Av. Monte Líbano, entre as Ruas Maria Lucia e a Claudia Maria, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

ART. 2º - Excepcionalmente o lado par da Av. Monte Líbano se tornará mão dupla de direção;

ART. 3º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 4º - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 30 de Novembro de 2017.

HERVAL BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 343/SEMTMU / 2017 -
"Interdita Rua Com Tráfego de Coletivo"**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º2017/042651, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 10 de dezembro de 2017, nos horários das

09h:00 h às 12:00 h, para realização do evento "Dia da Bíblia" no bairro Miguel Couto, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

ART. 1º - Interditar o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, a **Rua Professora Marli Pereira de Carvalho**, entre as Ruas Francisco Vieira de Souza e a Herly Elhuak de Prêve, devendo o trânsito voltar às condições normais ao fim do evento;

ART. 2º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 3º - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 01 de Dezembro de 2017.

HERVAL BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 60/715.442-0

- PORTARIA N.º 344/SEMTMU / 2017 -

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 4.618 de 17 de agosto de 2016 do Serviço de Transporte Público Coletivo Complementar, solicita o comparecimento do Sr. Fábio Montenegro de Oliveira, detentor da Permissão nº 437 (STPCC) nesta secretaria no prazo de 72 horas para os devidos esclarecimentos, a contar da data desta publicação.

Nova Iguaçu, 04 de Dezembro de 2017.

HERVAL BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 60/715.442-0